



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA NOTIFICAÇÃO DE SURTO DE SÍNDROME GRIPAL (SG)

É considerado como surto de síndrome gripal (SG) a ocorrência de pelo menos 3 (três) casos de SG em ambientes fechados/restritos, com intervalo de até 7 (sete) dias entre as datas de início de sintomas dos casos.

DEFINIÇÃO DE CASO DE SÍNDROME GRIPAL (SG): Indivíduo com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e com início dos sintomas nos últimos 7 dias.

Exemplos de ambientes fechados/restritos: Asilos e clínicas de repouso, creches, unidades prisionais ou correccionais, população albergada, dormitórios coletivos, bases militares, uma mesma unidade de produção de empresa ou indústria, o mesmo setor de um hospital, entre outros.

- **Critério de confirmação para surto de SG por influenza:** coletar três amostras e caso ocorra resultado positivo em pelo menos uma das três amostras coletadas na investigação – considerar como surto de vírus influenza em casos de SG. Nesta situação, todos os demais casos suspeitos relacionados ao surto (ou seja, integrantes da mesma cadeia de transmissão) deverão ser confirmados por vínculo (critério clínico-epidemiológico).

- **Critério de descarte de surto de SG por influenza:** resultado negativo para vírus influenza nas amostras coletadas, conservadas e transportadas de modo adequado ao laboratório de referência. Nesta situação, todos os demais casos de SG relacionados ao surto (ou seja, integrantes da mesma cadeia de transmissão) deverão ser descartados por vínculo (critério clínico-epidemiológico).

Importante: em algumas situações de surtos pode-se considerar a coleta de um número maior de amostras, para pesquisa laboratorial de outros agentes. A necessidade deverá ser discutida e acordada entre as equipes da vigilância epidemiológica e laboratorial local (unidade federada e/ou município) – para que não ocorra nenhum prejuízo nas informações ou mesmo impacto na resposta da rede.

Preenchimento da Ficha de Investigação de casos de Síndrome Gripal identificados a partir da ocorrência de surto

- ✓ Deve ser notificado de forma agregada no Módulo de Surto do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan NET), assinalando, no campo Código do Agravado/Doença da Ficha de Investigação de Surto, o CID J06.
- ✓ Nos casos de surtos, a vigilância epidemiológica local deverá ser prontamente informada.
- ✓ Deverá ser preenchida a ficha de investigação completa para os casos de Síndrome Gripal pertencentes a um surto no qual houve coleta de amostra.
- ✓ Para efeito operacional, diante da ocorrência de Surtos de Síndrome Gripal (SG) serão considerados na cadeia de transmissão apenas os casos que preencham a definição de caso e sejam identificados no momento da investigação, não sendo necessária a inclusão dos demais casos identificados posteriormente, mesmo que tenham vínculo epidemiológico.

Importante: os casos de surto de SG que evoluírem para forma grave, de acordo com a definição de caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e que sejam hospitalizados deverão ser notificados individualmente no Sivep-gripe e monitorados individualmente.